



DISPENSA 029.2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste Termo a Prestação de serviços especializados para organização, coordenação técnica e arbitragem do Campeonato Municipal de Voleibol Adulto do Município, compreendendo a realização de congresso técnico, elaboração e aplicação do regulamento da competição, organização da tabela e calendário de jogos, controle de estatísticas, aplicação das normas disciplinares previstas no regulamento, arbitragem das partidas, acompanhamento técnico das rodadas e demais atividades necessárias ao regular desenvolvimento da competição, estimada em 16 (dezesesseis) jogos, mediante disponibilização de profissionais técnicos devidamente registrados no CREF e equipe de arbitragem qualificada, conforme descrições, especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços especializados para organização, coordenação técnica e arbitragem do Campeonato Municipal de Voleibol Adulto, compreendendo a realização de congresso técnico, elaboração e aplicação do regulamento da competição, organização da tabela e do calendário de jogos, designação e coordenação da equipe de arbitragem, condução técnica das partidas, controle de resultados e estatísticas, aplicação das normas disciplinares previstas no regulamento e demais atividades necessárias à realização do campeonato, composto por 16 (dezesesseis) jogos, a serem disputados no Ginásio Municipal Maison Ceriotti.	Jogo	16	390,00	6.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 6.240,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual identificou a necessidade administrativa, analisou as alternativas disponíveis no mercado, definiu a solução mais adequada para o atendimento do interesse público e demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.



2.2. Os estudos realizados evidenciaram que a contratação de empresa especializada para a organização, coordenação técnica e arbitragem do Campeonato Municipal de Voleibol constitui a alternativa mais eficiente e vantajosa para assegurar a adequada realização da competição, garantindo a execução dos serviços com observância das regras oficiais da modalidade, da qualidade técnica, da continuidade da execução e da eficiência administrativa.

2.3. A contratação também encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual restou demonstrada a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da contratação para atendimento das ações desenvolvidas pela Administração Municipal voltadas ao incentivo ao esporte e ao lazer.

2.4. Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção da futura contratada será realizada mediante dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como os demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação destina-se à prestação de serviços especializados para organização, coordenação técnica e arbitragem do Campeonato Municipal de Voleibol, compreendendo todas as atividades necessárias ao regular desenvolvimento da competição, composta por 16 (dezesesseis) jogos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá executar integralmente os serviços necessários à realização do campeonato, compreendendo, no mínimo:

- a)** realização de congresso técnico com as equipes participantes;
- b)** elaboração e aplicação do regulamento da competição;
- c)** organização da tabela e do calendário oficial de jogos;
- d)** coordenação técnica da competição;
- e)** disponibilização de equipe de arbitragem para todas as partidas;
- f)** condução técnica das partidas em conformidade com as regras oficiais da modalidade;
- g)** preenchimento, assinatura e entrega das súmulas oficiais;
- h)** controle disciplinar, registro dos resultados e atualização da classificação da competição;
- i)** realização da apuração geral da competição, compreendendo a consolidação dos resultados,



classificação final das equipes, aplicação dos critérios de desempate previstos no regulamento e homologação técnica dos resultados;

j) acompanhamento técnico de todas as rodadas e adoção das providências necessárias ao regular desenvolvimento da competição;

k) execução das demais atividades indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

3.3. A licitante deverá indicar 02 (dois) profissionais com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, mediante apresentação da identificação dos profissionais e dos respectivos números de registro.

3.4. Durante toda a execução contratual, ao menos 01 (um) dos profissionais indicados deverá permanecer presente em todas as partidas, responsabilizando-se pelo acompanhamento técnico da competição e pelo regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.5. Os serviços serão executados no Ginásio Municipal Maison Ceriotti, conforme calendário oficial elaborado pela Administração Municipal, podendo ocorrer alterações de datas e horários por necessidade devidamente justificada, sem alteração da quantidade prevista de jogos.

3.6. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as regras oficiais da modalidade de voleibol, observando os princípios da imparcialidade, ética esportiva, disciplina, transparência, segurança e igualdade de tratamento entre todas as equipes participantes.

3.8. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, bem como as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais durante a execução contratual.

3.9. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial apenas mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, desde que não comprometa a execução dos serviços nem afaste a responsabilidade integral da contratada pelo objeto contratado.



4. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A execução dos serviços será acompanhada pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.
- 4.2.** O acompanhamento da execução compreenderá a verificação da realização de todas as atividades previstas para o Campeonato Municipal de Voleibol, incluindo a organização da competição, a coordenação técnica, a arbitragem das partidas, o preenchimento das súmulas oficiais, a apuração geral da competição e o cumprimento do calendário estabelecido pela Administração.
- 4.3.** O servidor Gilmar Maciel, Coordenador de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar eventuais ocorrências e atestar a execução do objeto, autorizando a liquidação da despesa após a conclusão integral do Campeonato Municipal de Voleibol.
- 4.4.** Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover a imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5.** O pagamento somente será realizado após o ateste da execução integral dos serviços pelo servidor responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

- 5.1.** A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o calendário oficial do Campeonato Municipal de Voleibol, elaborado e divulgado pela Administração Municipal, compreendendo a realização de 16 (dezesesseis) jogos no Ginásio Municipal Maison Ceriotti.
- 5.2.** A contratada deverá comparecer aos locais das partidas nas datas e horários previamente estabelecidos pela Administração, observando o cronograma oficial da competição.
- 5.3.** Eventuais alterações de datas, horários ou sequência das partidas poderão ser promovidas pela Administração Municipal em razão de necessidade devidamente justificada,



devendo a contratada adequar-se ao novo cronograma, sem prejuízo da execução do objeto e sem alteração do valor contratado.

5.4. Os serviços serão considerados integralmente executados após:

- a) a realização de todas as partidas previstas;
- b) a conclusão da organização e coordenação técnica da competição;
- c) a entrega das súmulas oficiais e demais registros da competição;
- d) a apresentação da classificação final e da apuração geral do campeonato;
- e) o ateste da execução pelo servidor responsável.

5.5. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral do Campeonato Municipal de Voleibol e o ateste da execução dos serviços pelo servidor responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que a contratada mantenha sua regularidade fiscal durante a execução da contratação.

5.7. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem ônus para a Administração Municipal.

5.8. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, informada na Nota Fiscal ou em documento próprio.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da



sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:

e.1) A licitante deverá apresentar declaração de indicação de 02 (dois) profissionais que atuarão na execução do objeto, informando o nome completo e o respectivo número de registro de cada profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, devendo ambos possuir registro ativo e regular.

e.2) Durante a execução da contratação, ao menos 01 (um) dos profissionais indicados deverá permanecer presente em todas as partidas do Campeonato Municipal de Voleibol, responsabilizando-se pelo acompanhamento técnico da competição e pelo regular cumprimento das atividades previstas neste Termo de Referência.

e.3) A eventual substituição de qualquer dos profissionais indicados somente será admitida mediante comunicação prévia à Administração Municipal, devendo o profissional substituto possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

f) Demais Documentos:

e.1) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

6.2. A documentação citada no item 6 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 01/07/2026 para o e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

6.3. Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.

6.4. Critérios de Desempate



6.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

6.4.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de organização, coordenação técnica e arbitragem de competições esportivas, adotando-se como referência o menor preço obtido, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. A estimativa de preços demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza, mostrando-se adequada para atender integralmente às necessidades da Administração Municipal e observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando a legislação aplicável e as regras oficiais da modalidade de voleibol.

8.2. Realizar a organização, coordenação técnica e arbitragem do Campeonato Municipal de Voleibol, compreendendo todas as atividades necessárias ao regular desenvolvimento da competição.



- 8.3.** Disponibilizar equipe técnica e de arbitragem qualificada para a execução dos serviços durante todas as partidas previstas no calendário oficial da competição.
- 8.4.** Indicar 02 (dois) profissionais com registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, assegurando a presença de ao menos 01 (um) deles durante todas as partidas do campeonato.
- 8.5.** Elaborar e aplicar o regulamento da competição, realizar o congresso técnico, organizar a tabela e o calendário de jogos, conduzir tecnicamente as partidas, elaborar as súmulas oficiais, registrar os resultados, realizar a apuração geral da competição e apresentar a classificação final das equipes.
- 8.6.** Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, documentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 8.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.8.** Substituir, sempre que necessário, qualquer profissional indicado para a execução dos serviços, desde que o substituto possua registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, comunicando previamente a Administração Municipal.
- 8.9.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento do calendário da competição.
- 8.10.** Atender às determinações da Administração e prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços.
- 8.11.** Corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, eventuais falhas, irregularidades ou inadequações verificadas durante a execução do objeto.
- 8.12.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por quaisquer falhas decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais.
- 8.13.** Atuar com imparcialidade, ética esportiva, transparência, respeito às equipes participantes e observância das regras oficiais da modalidade.
- 8.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Disponibilizar à contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto.
- 9.2. Definir e divulgar o calendário oficial do Campeonato Municipal de Voleibol, comunicando à contratada, com antecedência razoável, eventuais alterações de datas, horários ou locais das partidas.
- 9.3. Disponibilizar o Ginásio Municipal Maison Ceriotti em condições adequadas para a realização das partidas, ressalvadas as hipóteses de força maior ou caso fortuito.
- 9.4. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotando as providências necessárias quando constatadas irregularidades.
- 9.5. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários durante a execução dos serviços, sempre que solicitados ou quando entender pertinentes.
- 9.6. Atestar a execução do objeto, por meio do servidor responsável, após verificada a correta prestação dos serviços.
- 9.7. Efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 9.8. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.9. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É vedada a subcontratação total do objeto, em razão da natureza dos serviços e da necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada pela organização, coordenação técnica e arbitragem do Campeonato Municipal de Voleibol.
- 10.2. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração Municipal e que não implique transferência das atividades principais objeto da contratação.
- 10.3. Em qualquer hipótese, a subcontratação não eximirá a contratada de sua



responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo responsável perante a Administração pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos atos praticados pela subcontratada.

10.4. A eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração Municipal e a subcontratada, permanecendo todas as obrigações contratuais sob responsabilidade exclusiva da contratada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta.



praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, sendo que o percentual será aplicado de acordo com a gravidade da infração.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta apresentada deverá contemplar a prestação integral dos serviços de organização, coordenação técnica e arbitragem do Campeonato Municipal de Voleibol, compreendendo todas as atividades previstas neste Termo de Referência para a realização de 16 (dezesesseis) jogos.

12.2. A proposta deverá ser apresentada em nome da licitante, contendo, no mínimo:

- a) descrição clara e detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) valor unitário por jogo e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando a quantidade estimada de 16 (dezesesseis) jogos;
- c) no valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, remuneração dos profissionais, deslocamentos, alimentação, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas que contenham ressalvas, condicionamentos, limitações ou especificações divergentes das exigidas pela Administração Municipal.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações deste Termo de Referência, que apresentem preços inexequíveis ou permaneçam em desacordo com as exigências estabelecidas no procedimento de contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

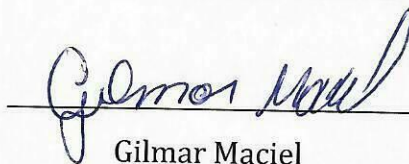
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

07.03 Desporto Comunitário

2037 Man Desporto Amador, Cmd E Tradicionalista

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Maximiliano de Almeida, 26 de JUNHO de 2026.


Gilmar Maciel

Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Juventude/Coordenação de Esportes